



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido pela PREFEITURA DE AMAJARI ao contribuinte abaixo identificado:

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00073 | CPF / CNPJ: 11.942.134/0001-48 | INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/04/2010 | GRUPO DE RISCO: MÉDIO |
|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|

| | |
|---|--------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E TAXI DE AMAJARI - COOPTRA NOME FANTASIA: ***** | PROC. Nº: 076/2021 |
|---|--------------------|

| |
|---|
| ENDEREÇO: Av. Tepequém, S/N, Centro, Sede - Vila Brasil, Amajari- RR, CEP: 69343-000 |
|---|

| |
|---|
| ATIVIDADE PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi |
|---|

| |
|--|
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 9.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana |
|--|

| | | | |
|-------------------|---------------------|------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO 2023 | ÁREA EM M² 24 m² | CATEGORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | LEGISLAÇÃO LC 147/2013 - PMA E RES. 22/2010 - CGSIM |
|-------------------|---------------------|------------------------------------|--|

| | | | |
|--|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 06:00 ÀS 18:00 | HORÁRIO ESPECIAL X-X-X-X-X-X-X | SITUAÇÃO ATIVA | DATA DE VALIDADE 12/05/2024 |
|--|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES: NÃO EXIME O CONTRIBUINTE DOS DEMAIS LICENCIAMENTOS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS.
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E APRESENTAR ÀS AUTORIDADES QUANDO SOLICITADO
- LC 147/2013, ART. 189, § 5º. (Código Tributário de Amajari)

Amajari - RR, 12 de maio de 2023

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

LUANY DA SILVA BEZERRA
Secretária de Planejamento e Finanças

CÓPIA

04 - 05/2023
19/05/2023



Governo do Estado de Roraima
Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CERTIFICADO

TC N° 001/2023 – CRE/RR

O Conselho Rodoviário Estadual de Roraima – CRE/RR, certifica que a Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Táxi de Amajari - COOPTRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N° 585.702.172-34, com sede no Município de Amajari, situada na Rua Raul Lima, S/N Centro município de Amajari, está registrada neste órgão nos termos da Resolução Normativa n° 002/2017 – CRE/RR, de 08 de agosto de 2017, subsidiariamente, à Lei Estadual n° 664, de 17 de abril de 2008, podendo executar o Serviço Alternativo de Transporte Intermunicipal de Passageiros, operado por veículo fechado, com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros e, máxima de 20 (vinte), por intermédio de seus Associados/Cooperados, sob o regime de autorização “precária”, no seguinte Itinerário: Amajari / Boa Vista / Amajari - Horário: Início as 05h e Término às 20h, nos termos do Processo Administrativo N° 021101.009649/18-58.

VÁLIDO POR 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO.

OBS.: Destaca-se que o Decreto N° 27449-E aduz que:

Art. 53. É obrigatório o registro, no CRE/RR, dos veículos destinados aos serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

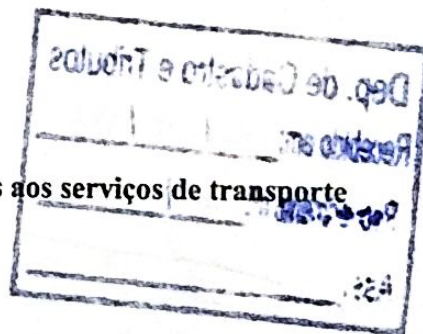
[...]

§ 3º A frota reserva não deverá exceder em 10% (dez por cento) a frota exigida para operação efetiva nas linhas permitidas pelo CRE/RR.

Art. 54. Qualquer baixa de veículo, por acidente, alienação ou retirada do tráfego por qualquer motivo definitivo, deverá ser comunicada ao CRE/RR.

§ 1º A empresa deverá, concomitantemente à comunicação de baixa, apresentar o pedido de registro de veículo novo para sua substituição.

§ 2º Na ocorrência de sinistro que permita a recuperação do veículo, a empresa só poderá recolocá-lo em circulação mediante vistoria e anuência do CRE/RR.



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Maia Morais, Presidente, em 31/03/2023, às 14:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rj.gov.br/aut> informando o código verificador 8213750 e o código CRC 4CF0511A.



21101.002109/2021.56

